



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2025 – SMS

Ata de registro de preços : **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PLANTAS E INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTA ATA.**

Processo Nº : **28.794/2024**

Validade: **O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

Às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2025, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, JATAÍ, CEP: 75.803-050, Fone: (64) 3606-3643, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **ÉLIO CAETANO DE ASSIS** nomeado gestor do FMS pelo PORTARIA SGP N.º 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. Através do Agente de Contratação Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 059, de 06 de junho de 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 015/2025 SMS**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa através de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item para fornecimento de **SEMENTES DE PLANTAS E INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí.

Parágrafo único: Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. Proposta da CONTRATADA;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



LOTE/ITEM	EMPRESA
0131	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS CPF/CNPJ: 54.045.261/0001-57 Telefone: (55) 99720-9145 E-mail: srmaquinaseferramentas@gmail.com Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: Gisiane Eichelberger dos Santos CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: srmaquinaseferramentas@gmail.com
0170,0173,0174,0176,0179,0182,0185,0191	Geb -Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda EPP CPF/CNPJ: 07.097.898/0001-07 Telefone: (19) 3463-1026 E-mail: vendas@agroinsumos.com.br Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: ALEXANDRE BACCHIN CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: vendas@agroinsumos.com.br
0095	GRAO SUL COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 43.979.792/0001-09 Telefone: (45) 98851-0488 E-mail: comerciograosul@gmail.com Prazo de validade da proposta: 120 dias Nome representante legal: Juliana Oliveira Comelli CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: comerciograosul@gmail.com
0091	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CPF/CNPJ: 39.236.457/0001-35 Telefone: (11) 97712-3953 E-mail: atendimento@lojadagaz.com.br Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: RENE MARIO DEL GRANDE CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: atendimento@lojadagaz.com.br
0167	K2M MAQUINAS LTDA CPF/CNPJ: 50.445.599/0001-45 Telefone: (47) 98918-0794 E-mail: comercial.02@k2maquinas.com.br



	Prazo de validade da proposta: 120 dias Nome representante legal: Karina Knop CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: comercial.02@k2maquinas.com.br
0158,0194,0198,	SANITOP COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 53.710.803/0001-04 Telefone: (41) 2000-7255 E-mail: licitacao.sanitop@gmail.com Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: Luis Fernando Stresser CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: licitacao.sanitop@gmail.com
0001,0008,0009,0010,0011,0013,0014,0015,0016,0044,0049,0052,0053,0080,0092,0093,0117,0118,0119,0124,0125,0126,0127,0199,0200,0201,0203	TECNO COM INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 06.049.744/0001-87 Telefone: (64) 98111-1711 E-mail: narcizo@tecnocombrasil.com.br Prazo de validade da proposta: 60 dias Nome representante legal: NARCIZO ALVES CORDEIO CPF representante legal: [REDACTED] E-mail representante legal: narcizo@tecnocombrasil.com.br

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATANTE no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

- I. Fornecer os produtos objeto deste contrato conforme avençado, que será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 10 (DEZ) dias ÚTEIS, depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única. NÃO serão recebidos parcialmente itens solicitados na Ordem de Fornecimento;
- II. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- III. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;



- VI. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- VII. Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- VIII. Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- IX. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- X. Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações vigentes acerca do produto (ex: INMETRO);
- XI. A empresa deverá entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- XII. Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário;
- XIII. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, a saber: 220V.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento:

54.045.261/0001-57 Endereço: R SOLDADO-EXPEDICIONARIO WALTER FELTEN - CEP: 98792754 - UF:

RS - Município: Santa Rosa - Telefone: (55) 99720-9145

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0131	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA – PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM CONTROLE DE TORQUE (24+1) E EMBREAGEM DE SEGURANÇA. POSSUI 2 VELOCIDADES, POSSUI MANDRIL SEM CHAVE PARA TROCA RÁPIDA DE ACESSÓRIOS. MOTOR DE 400W. POSSUI 3 INTERRUPTORES ELETRÔNICO, VELOCIDADE SOB CONTROLE NOS PARAFUSAMENTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTENTE: 400W ; MANDRIL: 0,8 – 10MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA – 23MM	AÇO – 14MM; VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V; PESO: 1,06KG; Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 - 450 RPM; Nº DE ROTAÇÕES SEM CARGA: 0 – 1400 RPM; TORQUE NOMINAL: 10,3NM; DIÂMETRO MÁXIMO PARAFUSO: 7MM; GARANTIA: 12 MESES	PFV120I	VONDER	1,00 UN	R\$ 536,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 536,00



GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento:
07.097.898/0001-07 Endereço: RUA TUPIS, 886 - CEP: 13456032 - UF: SP - Município: Santa Bárbara
d'Oeste - Telefone: (19) 3463-1026

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0170	SEMENTE DE ALMEIRÃO FOLHA LARGA HT PCT C/ 100 GRAMAS - PLANTAS UNIFORMES, RÚSTICAS, VIGOROSAS E MUITO PRODUTIVAS. - NÃO FORMA CABEÇA. - SUAS FOLHAS SÃO GRANDES (LARGAS E COMPRIDAS), VIGOROSO, DE FOLHAS COMPRIDAS, LARGAS, ARREDONDADAS E AVELUDADAS, DE COR VERDE CLARO LEVEMENTE DOURADO, SABOR AMARGO E SUAVE; - CICLO: 50 E 60 DIAS APÓS SEMEADURA; - PERMITE VÁRIOS CORTES; - GERMINAÇÃO: DE 5 A 7 DIAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	TOPSEED	TOPSEED	2,00 UN	R\$ 54,15	R\$ 108,30
0173	SEMENTE DE CEBOLINHA TODO ANO PCTE C/ 100 GRAMAS - PLANTAS UNIFORMES E PRODUTIVAS COM BOM RENDIMENTO POR M²; FOLHAS ERETAS DE COLORAÇÃO VERDE E TALO BRANCO; CICLO MÉDIO ENTRE 80 E 100 DIAS; RECOMENDADA PARA PLANTIO O ANO TODO; GERMINAÇÃO DE 4 A 6 DIAS. EMBALAGEM DE 100 GRS.	FELTRIN	FELTRIN	3,00 UN	R\$ 143,50	R\$ 430,50
0174	SEMENTE DE CENOURA CALIBRADA - SEMENTES DE CENOURA CALIBRADA MÉDIA; VARIEDADE ALTAMENTE PRODUTIVA E RESISTENTE A OSCILAÇÕES DE TEMPERATURAS E UMIDADE; RAÍZES UNIFORMES COM PELE LISA E COLORAÇÃO LARANJA VIBRANTE; INDICADA PARA O CULTIVO NO VERÃO; DISPONÍVEL CALIBRADA TAMANHO (M); RESISTENTE AO PENDOAMENTO; PADRÃO DAS RAÍZES É EXCELENTE, COM GRANDE REGULARIDADE DE TAMANHO; CICLO VERÃO (DIAS) 75; TIPO DAS FOLHAS PILOSIDADE PUBESCENTE E RECORTADA; TIPO DE RAÍZES CILÍNDRICAS COM PONTAS ARREDONDADAS; COMPRIMENTO OU ALTURA 21 CM; DIÂMETRO 4. EMBALAGEM COM 100 GRS.	TOPSEED	TOPSEED	5,00 UN	R\$ 36,80	R\$ 184,00
0176	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA DA GEORGIA – PLANTA: PLANTA ERETA, VIGOROSA, COM FOLHAS MACIAS E COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TOLERANTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. EMBALAGEM COM 100GRS.	TOPSEED	TOPSEED	10,00 UN	R\$ 44,00	R\$ 440,00
0179	SEMENTE DE MARACUJÁ - SEMENTE DE MARACUJÁ REDONDO AMARELO. POLPA MUITO SUCULENTA E ÁCIDA. COR AMARELO INTENSO. GERMINAÇÃO: 7 A 28 DIAS; SEMENTES POR GRAMA: 45 A 60; PROFUNDIDADE: 1,5 CM; SEMEITEIRA: 5 CM ENTRE SEMENTES; TRANSPLANTIO: 60 DIAS APÓS A GERMINAÇÃO; ESPAÇAMENTO: 2,5 M x 3 M; PESO: 150 - 170 ; COLHEITA: 7 – 8 MESES APÓS A SEMEADURA. EMBALAGEM COM 50 GRS.	TOPSEED	TOPSEED	2,00 UN	R\$ 104,90	R\$ 209,80
0182	SEMENTE DE PIMENTA BIQUINHO 50 GRS – PLANTA: DE PORTE BAIXO, ERETA E DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA; FRUTOS: FORMATO TRIANGULAR ARREDONDADO, FORMANDO UM BIQUINHO; TAMANHO MÉDIO: 3,5 X 2,5 CM; COLORAÇÃO: VERDE AMARELADA E VERMELHA BRILHANTE QUANDO MADURO; CICLO MÉDIO: 110 DIAS; GERMINAÇÃO: DE 8 A 10 DIAS; EMBALAGEM DE 50 GRS.	TOPSEED	TOPSEED	2,00 UN	R\$ 94,45	R\$ 188,90
0185	SEMENTE DE PIMENTA MALAGUETA – PLANTA COM FOLHA Densa E GALHOS LATERAIS. TIPOS DE FRUTOS: CÔNICO ALONGADO; COR DOS FRUTOS: VERDE A VERMELHA QUANDO MADURA; COMPRIMENTO COMERCIAL: 02 - 05 CM; DIÂMETRO COMERCIAL: 0,5 - 1,0 CM; GRAU DE PUNGÊNCIA - 50.000/100.000 UNIDADE DE	TOPSEED	TOPSEED	1,00 UN	R\$ 189,20	R\$ 189,20



	SCOVILLE; ALTURA: 80 - 100 CM; CICLO: 100 - 120 DIAS; GERMINAÇÃO: 7 A 14 DIAS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.					
0191	SEMENTES DE RABANETE CRIMSON GIGANTE PCTE C/ 100 GRAMAS - PLANTA: COM FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO. RAIZ: ARREDONDADA, COM COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, POLPA MUITO BRANCA E FIRME. ÉPOCA DE PLANTIO: TODO O ANO, NOS LUGARES DE CLIMA AMENO. CICLO: DE 29 A 30 DIAS; COLORAÇÃO: VERMELHA-INTENSA. EMBALAGEM DE 100 GRs.	TOPSEED	TOPSEED	10,00 UN	R\$ 37,70	R\$ 377,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.127,70

GRAO SUL COMERCIO LTDA

Tipo: EPP/SS - **LC123:** Sim - **Documento:** 43.979.792/0001-09
Endereço: EST LINHA RIO BONITO - **CEP:** 85823000 - **UF:** PR - **Município:** Cascavel - **Telefone:** (45) 98851-0488

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0095	INDICADO PARA O CONTROLE DE DIVERSAS PRAGAS NAS CULTURAS: ABACAXI, ABÓBORA, ABOBRINHA, ALFACE, ALGODÃO, ALHO, ALMEIRÃO, BATATA, BERINJELA, BRÓCOLIS, CANA-DE-AÇÚCAR, CEBOLA, CHICÓRIA, CITROS, COUVE, COUVE-FLORES, CRISÂNTOMO, EUCALIPTO, FEIJÃO, FUMO, GÉRBERA, JILÓ, MELANCIA, MELÃO, PEPINO, PIMENTÃO, PINUS, POINSÉZIA, REPOLHO, TOMATE. EMBALAGEM DE 1KG. MARCA REFERÊNCIA: AGROBAYER; TIPO: EVIDENCE	IMIDAGOLD 700 WG	UPL	20,00 UN	R\$ 281,30	R\$ 5.626,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.626,00

JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Tipo: EPP/SS - **LC123:** Sim - **Documento:** 39.236.457/0001-35
Endereço: Rua Soror Angélica - **CEP:** 02452060 - **UF:** SP - **Município:** São Paulo - **Telefone:** (11) 97712-3953

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	FURADEIRA IMPACTO REVERSIVEL 1/2". REF. TIPO BOSCH	9762 EOS FURADEIRA IMPACTO REVERSIVEL 1/	EOS	1,00 UN	R\$ 269,33	R\$ 269,33
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 269,33



K2M MAQUINAS LTDA

Tipo: ME - **LC123:** Sim - **Documento:** 50.445.599/0001-45
Endereço: VALDEMAR SCHWALBE - **CEP:** 89226203 - **UF:** SC - **Município:** Joinville - **Telefone:** (47) 98918-0794

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0167	ROÇADEIRA – ROÇADEIRA PROFISSIONAL FORTG PRO, MOTOR 2 TEMPOS DE 62CC, COM MOTOR À COMBUSTÃO. DESCRITIVO COMPLETO CONFORME EDITAL	KR-630X	k2M	1,00 UN	R\$ 866,00	R\$ 866,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 866,00

SANITOP COMERCIAL LTDA

Tipo: EPP/SS - **LC123:** Sim - **Documento:** 53.710.803/0001-04
Endereço: AV OITOCENTOS - **CEP:** 29161389 - **UF:** ES - **Município:** Serra - **Telefone:** (41) 2000-7255

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0158	PULVERIZADOR MANUAL 7,6 LITROS - INDICADO PARA PULVERIZAÇÕES EM GERAL, PROPORCIONAR O MAIOR CONFORTO POSSÍVEL PARA O OPERADOR, POSSUIR ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO PRODUTO, O QUE FACILITA O MANUSEIO, A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO, NÃO NECESSITAR BOMBEAR DURANTE APLICAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA DE; COMPRESSÃO: COMPRESSÃO PRÉVIA; CAPACIDADE DO TANQUE: 7,6 LITROS (2,0 GAL); CAPACIDADE ÚTIL: 6 LITROS (1,6 GAL); PESO VAZIO: 1,6 KG (3,5 LB); PRESSÃO MÁXIMA: 3,5 BAR (51 PSI); EMBALAGEM: 215X215X475 MM (8,5 X 8,5 X 18,7 IN); REFERÊNCIA TIPO;; MARCA: GUARANY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR.	PL-10	Lynus	20,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
0194	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA, VOLUME MÁXIMO DO AR: 16,2 M3/MIN, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 90,8M/S, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO À AR. CILINDRADAS: 51,7CC, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÓLEO 2T (25:1), CAPACIDADE DO TANQUE: 1,5L.	TB52B	Toyama	1,00 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0198	TRATORICO – MOTOCULTIVADOR A GASOLINA DE 6,5 CV (196 CC) MOTOCULTIVADOR A GASOLINA; ALIMENTAÇÃO: GASOLINA; POTÊNCIA MOTORIZADO EM HPS:6,5 HPS; CICLO DO MOTOR: 4 TEMPOS; CILINDRADA: 196 CC; FAIXA DE CORTE: 80 CM; QUANTIDADE DE ALTURAS DE CORTE: 12 ALTURA(S); CAPACIDADE DO TANQUE: 6 L; CAPACIDADE CARTER:0,6 ML; TIPO DE ÓLEO DE CARTER:ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL API CF 20W50; CONSUMO DE GASOLINA:1,7 L/H; ROTAÇÃO MÁXIMA 3600 RPM; ROTAÇÃO MÍNIMA: 2000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; TRANSMISSÃO MANUAL; VELOCIDADE:MÁXIMA:13 KM/H; VELOCIDADE RÉ:8 KM/H; FREIO: MANUAL; PNEUS:DIANTEIROS:4" X 8"; POSSUI FARÓIS; ALTURA:120 CM; LARGURA:80 CM; COMPRIMENTO:150 CM; DIMENSÃO 120X80X150 CM; PESO DO PRODUTO:86 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MOTOCULTIVADOR, 1 JOGO DE PNEUS, 1 JOGO DE ENXADA	GMG-6500	Garthen	1,00 UN	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00



	ROTATIVA, 1 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO, 2 KITS COM PORCAS, PARAFUSOS, ARRUELAS DE PRESSÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO;					
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.080,00

TECNO COM INFORMATICA LTDA

Tipo: ME - **LC123:** Sim - **Documento:** 06.049.744/0001-87
Endereço: AV DORIVAL DE CARVALHO - **CEP:** 75800014 - **UF:** GO - **Município:** Jataí - **Telefone:** (64) 98111-1711

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAFADOR DE RUÍDO – ABAFADOR DE RUÍDOS COM CONCHAS E ABS, ALMOFADAS DE BAIXA PRESSÃO COM ESPUMA SINTÉTICA. ARCO EM POLIESTIRENO QUE PERMITE REGULAGEM DAS CONCHAS; ATENUAÇÃO: 17 DB; ANSI S12.6 – 2008 – MÉTODO B; GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES.	arv 300	vonder	1,00 UN	R\$ 68,79	R\$ 68,79
0008	ALICATE UNIVERSAL 8" – Alicate Universal 8", corpo forjado em aço especial e temperado. O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à tempera especial no gume de corte garantem maior resistência. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Tempera especial no gume de corte e mandíbulas. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada. Articulação suave para facilitar o uso. Os cabos possuem um formato ergonômico para aumentar o conforto. Dimensões do produto 20.3 X 6.4 X 1.8 cm; 390 g.	8"	tramontina	1,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 40,00
0009	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8", REF. TIPO: TRAMONTINA	8"	tramontina	12,00 UN	R\$ 52,50	R\$ 630,00
0010	ALICATE UNIVERSAL; ELETRICISTA COMPRIMENTO: 8" (210 MM). FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO POLIDO	8"	vonder	2,00 UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
0011	APLICADOR DE SILICONE METÁLICO MANUAL - PARA TUBO DE 300G / 305ML	aplicador	nove.54	5,00 UN	R\$ 31,00	R\$ 155,00
0013	ARCO DE SERRA FIXO 12" 43301. REF. TIPO: TRAMONTINA	12"	nove.54	5,00 UN	R\$ 26,90	R\$ 134,50
0014	ARCO PARA SEGUETA	arco	nove.54	4,00 UN	R\$ 26,90	R\$ 107,60
0015	AVENTAL DE RASPA 60CMX1MT. REF. TIPO: LCA LUVAS 3313	60x90	quality couros	2,00 UN	R\$ 55,60	R\$ 111,20
0016	BETUMADEIRA AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA - LARG. 10CM	10cm	tramontina	4,00 UN	R\$ 21,80	R\$ 87,20
0044	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE. REF. TIPO: TRAMONTINA 7771	65lt	tramontina	2,00 UN	R\$ 420,00	R\$ 840,00



0049	CHAVE DE TESTE	teste	nove.54	3,00 UN	R\$ 7,80	R\$ 23,40
0052	CHAVE GRIFO 18	18``	nove.54	5,00 UN	R\$ 76,80	R\$ 384,00
0053	CHAVE INGLESA AJUST. 12``	12``	nove.54	5,00 UN	R\$ 63,00	R\$ 315,00
0080	ESCADA ALUMINIO DOMESTICA 07. REF. TIPO: BOTAFOGO	7 degraus	quality	1,00 UN	R\$ 304,00	R\$ 304,00
0092	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 1/2". REF. TIPO: BOSCH BATER	pfv 200i	vonder	1,00 UN	R\$ 971,00	R\$ 971,00
0093	GUIA PARA SERRA COPO ATÉ 30 MM	30mm	vonder	5,00 UN	R\$ 36,00	R\$ 180,00
0117	MARRETA C/CABO 1000GR	1kg	tramontina	3,00 UN	R\$ 45,00	R\$ 135,00
0118	MARRETA C/CABO 1500GR	1,5kg	tramontina	3,00 UN	R\$ 69,00	R\$ 207,00
0119	MARRETA C/CABO 2000GR	2kg	tramontina	3,00 UN	R\$ 73,40	R\$ 220,20
0124	MARTELO BORRACHA PRETO 60	60	nove.54	5,00 UN	R\$ 24,70	R\$ 123,50
0125	MARTELO DE UNHA 27MM. REF. TIPO: TRAMONTINA	27	vonder	10,00 UN	R\$ 56,50	R\$ 565,00
0126	MARTELO DE UNHA 29MM. REF. TIPO: TRAMONTINA	29	vonder	10,00 UN	R\$ 62,20	R\$ 622,00
0127	MASCARA SOLDA IRON MAN. REF. TIPO: WURTH	vd 720	vonder	2,00 UN	R\$ 78,00	R\$ 156,00
0199	TRENA 05,00M	5mt	nove.54	7,00 UN	R\$ 24,60	R\$ 172,20
0200	TRENA 07.50/8,0 METROS	7,5mt	vonder	7,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 280,00
0201	TRENA 10,0M	10mt	nove.54	7,00 UN	R\$ 49,00	R\$ 343,00
0203	TRENA FIBRA VIDRO 50 METROS ABERTA	50mt	nove.54	3,00 UN	R\$ 86,50	R\$ 259,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.551,09

Valor Total: R\$ 24.056,12

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2025 SMS, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue

mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até **30 (trinta)** dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens contratados;
- d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação do(s) item(ns), produto(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
- b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto ou insumo;
- c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, produto ou insumo;
- d) comprovação do novo valor para cada item, produto ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, produto ou insumo a ser alterado;
- f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do produto ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VI) Os preços dos itens, dos produtos ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4. A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.4.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 14.5.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.5.1.** advertência;
 - 14.5.2.** multa;
 - 14.5.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.8.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 14.9.** Para as infrações previstas nos itens 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.10.** Para as infrações previstas nos itens 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8, 14.4.9 e 14.4.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.12.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.13.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.14.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.15.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.18.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.18.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.18.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos ao MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **03 (três) dias** de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá o **MUNICÍPIO DE JATAÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE JATAÍ e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o

pagamento da multa, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE JATAÍ e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2025 **SMS** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n.º 015/2025 **SMS**, conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02 de setembro de 2025, e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Jataí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ÉLIO CAETANO DE ASSIS
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA SGP N.º 031/2025
Gestor do FMS



CONTRATADA(S):

GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS
GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS

Geb -Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda EPP
ALEXANDRE BACCHIN

GRAO SUL COMERCIO LTDA
Juliana Oliveira Comelli

JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
RENE MARIO DEL GRANDE

K2M MAQUINAS LTDA
Karina Knop



SANITOP COMERCIAL LTDA
Luís Fernando Stresser

TECNO COM INFORMATICA LTDA
NARCIZIO ALVES CORDEIRO

Digitally Signed by SILVERIO LUCIO COSTA LIMA:01241677131-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 22/09/2025 14:24:58
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 20